

14 — Sem prejuízo do disposto no artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, o júri procederá à audiência dos interessados nas fases do concurso em que há decisão final nos termos do artigo 100.º do mesmo diploma, competindo-lhe decidir o tipo de audiência a aplicar conforme os artigos 101.º e 102.º do mesmo Código.

15 — A admissão ou não admissão ao concurso será comunicada aos candidatos seguindo os princípios estabelecidos no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

16 — A divulgação da lista de ordenação dos candidatos far-se-á por um dos métodos previstos no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Professora-adjunta Maria Augusta Romão da Veiga Branco, da Escola Superior de Saúde de Bragança, do IPB.

Vogais efectivos:

Professora-coordenadora Maria Leticia Estevinho, da Escola Superior Agrária do IPB.

Professor-adjunto Lino Jorge de Jesus Mendes, da Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Presidente do Instituto Politécnico, *(Assinatura ilegível.)*

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**Despacho n.º 21 796/2006**

**Curso de licenciatura de Educação Social  
Adequação de ciclo de estudos**

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Viseu e considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro,

alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com n.º R/B-AD-270/2006, publica-se o plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Social, objecto de adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho, cuja estrutura curricular se anexa:

Artigo 1.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Social passa a ter a composição do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

**Transição**

As regras de transição curricular para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha serão aprovadas no órgão próprio e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

Artigo 3.º

**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

**ANEXO**

Instituto Politécnico de Viseu

**Escola Superior de Educação**

**Curso — Educação Social (\*)**

**Grau ou diploma — Licenciatura (\*\*)**

**Área científica predominante do curso — Psicologia**

1.º ano

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos da Educação Social	PSI	Semestral	135	60 TP	5
Psicologia do Desenvolvimento I	PSI	Semestral	135	60 TP	5
Sociologia e Intervenção Comunitária	CS	Semestral	100	15 T+30 P	3
Técnicas de Produção de Texto	CLC	Semestral	100	45 TP	4
Expressão e Criatividade I	A	Semestral	95	45 TP	4
Língua Estrangeira Aplicada	CLC	Semestral	100	45 TP	4
Psicologia Social e Organizacional	PSI	Semestral	135	60 TP	5

(\*) Registo n.º R/B-AD-270/2006, despacho n.º 12 804/2006 (2.ª série) (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006).

(\*\*) Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: Código 762 — Trabalho Social e Orientação.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Psicopedagogia da Autonomização e Integração	PSI	Semestral	135	45 TP	4
Psicologia do Desenvolvimento II	PSI	Semestral	130	60 TP	5
Atelier de Técnicas de Produção Artística	A	Semestral	100	60 TP	5
Actividade Física e Saúde I	EF	Semestral	135	60 TP	5
Psicologia do Adulto e Gerontologia I	PSI	Semestral	100	45 TP	4
Expressão e Criatividade II	A	Semestral	100	45 TP	4
Psicopatologia do Desenvolvimento	PSI	Semestral	100	45 TP	3

## 2.º ano

## QUADRO N.º 3

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Investigação em Educação Social I .....	PSI	Semestral ....	135	60 TP	5
Actividade Física e Saúde II .....	EF	Semestral ....	130	60 TP	5
Psicologia da Dinâmica de Grupos .....	PSI	Semestral ....	100	45 TP	3
Psicopedagogia das Populações Especiais .....	PSI	Semestral ....	100	45 TP	4
Oficina de Tecnologias da Informação .....	CTIC	Semestral ....	100	45 TP	4
Técnicas de Intervenção na Família e Redes Sociais .....	PSI	Semestral ....	100	45 TP	4
Seminário I — Gestão Estratégica e Observação em Contexto .....	PSI	Semestral ....	130	90 TP	5

## QUADRO N.º 4

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Educação para a Saúde .....	CEN	Semestral ....	100	45 TP	4
Educação de Adultos .....	CE	Semestral ....	100	45 TP	4
Intervenção em Grupos de Risco .....	PSI	Semestral ....	135	60 TP	5
Investigação em Educação Social II .....	EF	Semestral ....	135	60 TP	5
Seminário II — Elaboração de Projecto de Estágio .....	PSI	Semestral ....	280	120 TP	10
Migração e Sociedades Pluriculturais .....	CLC	Semestral ....	50	30 T	2

## 3.º ano

## QUADRO N.º 5

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Políticas e Legislação Social .....	CE	Semestral ....	100	45 TP	4
Estratégias de Actuação para o Desenvolvimento Sustentável .....	CEN	Semestral ....	100	45 TP	4
Estágio I .....	PSI	Semestral ....	400	220 OT	14
Opção I .....		Semestral ....	100	45 TP	4
Opção II .....		Semestral ....	100	45 TP	4

## QUADRO N.º 6

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio II .....	PSI	Semestral ....	600	300 OT	26
Opção I .....		Semestral ....	100	45 TP	4

**Regulamento n.º 203/2006**

**Regime de transição curricular do curso de Educação Social da Escola Superior de Educação de Viseu, decorrente da adequação ao Processo de Bolonha, aprovado em reunião do conselho científico em 11 de Setembro de 2006.**

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, sobre graus académicos e diplomas do ensino superior, nomeadamente no seu artigo 66.º «Transição curricular», para os cursos cuja adequação entre em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007, a transição entre o plano de estudos actual (pré-Bolonha) e o novo plano de estudos (modelo Bolonha), faz-se de acordo com

os seguintes princípios e directivas definidos e aprovados pelo conselho científico:

1 — Período de transição — o período de transição para o 1.º ciclo adequado a Bolonha no curso de Educação Social será imediato. Transitam para a nova organização de estudos os alunos que, no ano lectivo anterior, se encontravam matriculados no 1.º ano do 1.º ciclo, sendo creditada a formação obtida na anterior organização curricular.

2 — A creditação da formação obtida no modelo pré-Bolonha concretiza-se por via de uma tabela de equivalências, aprovada em conselho científico, entre as unidades do actual plano de estudos e as unidades do novo plano, para os alunos que se matricularem em